



MAPA DE ACESSO A INFORMAÇÕES PÚBLICAS 2018:

**Acesso a informações
na Justiça Eleitoral**

SUMÁRIO

03	Introdução
04	2. Metodologia
07	3. Resultados dos pedidos
08	Qualidade da resposta
10	Tempo da resposta
11	4. Avaliação do acesso aos meios de solicitação de informações
11	Facilidade de acesso aos meios de pedido
16	Obstáculos para fazer o pedido
18	Preservação de sigilo sobre dados do requerente
19	5. Sugestões para melhorias na transparência passiva da Justiça Eleitoral

INTRODUÇÃO

O Mapa de Acesso é um projeto desenvolvido pela Abraji – Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo – desde 2007. Seu objetivo é avaliar o grau de acesso a informações públicas em órgãos públicos via transparência passiva, ou seja, mediante pedidos de acesso. De 2007 a 2011, o levantamento era feito com base no Art. 5, inciso XXXIII da Constituição Federal. A partir de 2012, passou a ser feito com base na Lei de Acesso a Informações Públicas (Lei 12.527/2011), que regulamentou o dispositivo constitucional.

Nesta 11ª edição, o levantamento verificou se é simples obter informações agregadas sobre processos judiciais em tramitação nos Tribunais Eleitorais. Além do pretexto das eleições gerais deste ano, a adoção do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) pela Justiça Eleitoral a partir de dezembro de 2017¹ motivou a escolha do foco.

O PJe tornou a pesquisa pública por processos envolvendo uma ou mais partes específicas limitada, comprometendo o trabalho de jornalistas e de organizações da sociedade civil – e, desta forma, o controle social e o acesso a informações de interesse público. Uma busca no PJe por processos envolvendo um político específico, por exemplo, retorna no máximo 30 resultados, os mais antigos. Não é possível visualizar as ações mais recentes, pois o sistema não possui paginação nem ferramenta de ordenamento. Trabalhos como o **Ctrl+X**, que reúne processos judiciais movidos por políticos e empresas que tentam retirar conteúdo da internet, e levantamentos como o **feito pelo site Congresso em Foco** sobre candidatos ao Legislativo que respondem a processos judiciais ficam, portanto, seriamente prejudicados.

A coordenação do estudo é de Marina Iemini Atoji (jornalista, gerente-executiva da Abraji). Victória Garofalo, pesquisadora do projeto Ctrl+X, da Abraji, gerenciou a tramitação dos pedidos de informação e, quando necessário, dos recursos.

¹ Informação disponível em <http://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico/cronograma> Acesso em 02/10/2018

2. METODOLOGIA

O levantamento teve início em agosto de 2018. O mesmo pedido foi apresentado a todos os Tribunais Regionais Eleitorais e ao Tribunal Superior Eleitoral ao longo de dois dias, totalizando 28 solicitações de informação.

As solicitações visaram obter a lista de ações judiciais em que grandes empresas de tecnologia e grupos tradicionais de mídia figuravam como parte, protocoladas em cada um dos tribunais, no período de 1º de janeiro a 6 de agosto de 2018. O conteúdo do pedido foi definido tendo em vista o interesse público das informações no contexto do projeto Ctrl+X. Cerca de 69% das ações movidas por políticos, por exemplo, têm como alvos as empresas listadas no pedido de acesso, cuja íntegra é reproduzida a seguir.

O PEDIDO

Solicito a relação dos processos abertos neste Tribunal no período de 1º de janeiro de 2018 a 6 de agosto de 2018 em cujas partes figurem uma ou mais das pessoas jurídicas listadas abaixo.

Solicito a gentileza de indicar o número único de cada processo e de enviar a relação em uma planilha eletrônica ou documento de texto editável.

- » S/A O ESTADO DE S. PAULO (CNPJ 61.533.949/0001-41);
- » Facebook Serviços Online do Brasil LTDA (CNPJ 13.347.016/0001-17);
- » Folha da Manhã S/A (CNPJ 60.579.703/0001-48);
- » INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 60.452.752/0001-15);
- » Google Brasil Internet LTDA. (CNPJ 06.990.590/0001-23);
- » Universo Online S/A (CNPJ 01.109.184/0001-95).

A consulta pública de processos no sistema PJe não permite a obtenção da íntegra dos dados solicitados. Quando o resultado da consulta é extenso, apenas os 30 primeiros processos são exibidos. Não há possibilidade de filtrar por data, tampouco de navegar pelo restante da lista, pois não há paginação da relação de processos

Como na maioria das pesquisas feitas no âmbito do Mapa de Acesso a Informações Públicas, o pedido foi feito sem mencionar que fazia parte deste projeto ou do Ctrl+X. A única identificação possível em relação à origem do pedido era o endereço de e-mail usado no cadastro em sistemas ou no envio do pedido em si, cujo domínio pertence à Abraji.

A íntegra do pedido e as respostas obtidas estão disponíveis no portal [Achados e Pedidos](#), banco de dados online mantido pela Abraji e pela ONG Transparência Brasil, com financiamento da Fundação Ford, reunindo solicitações de informação com base na Lei 12.527/2011 e as respectivas respostas.

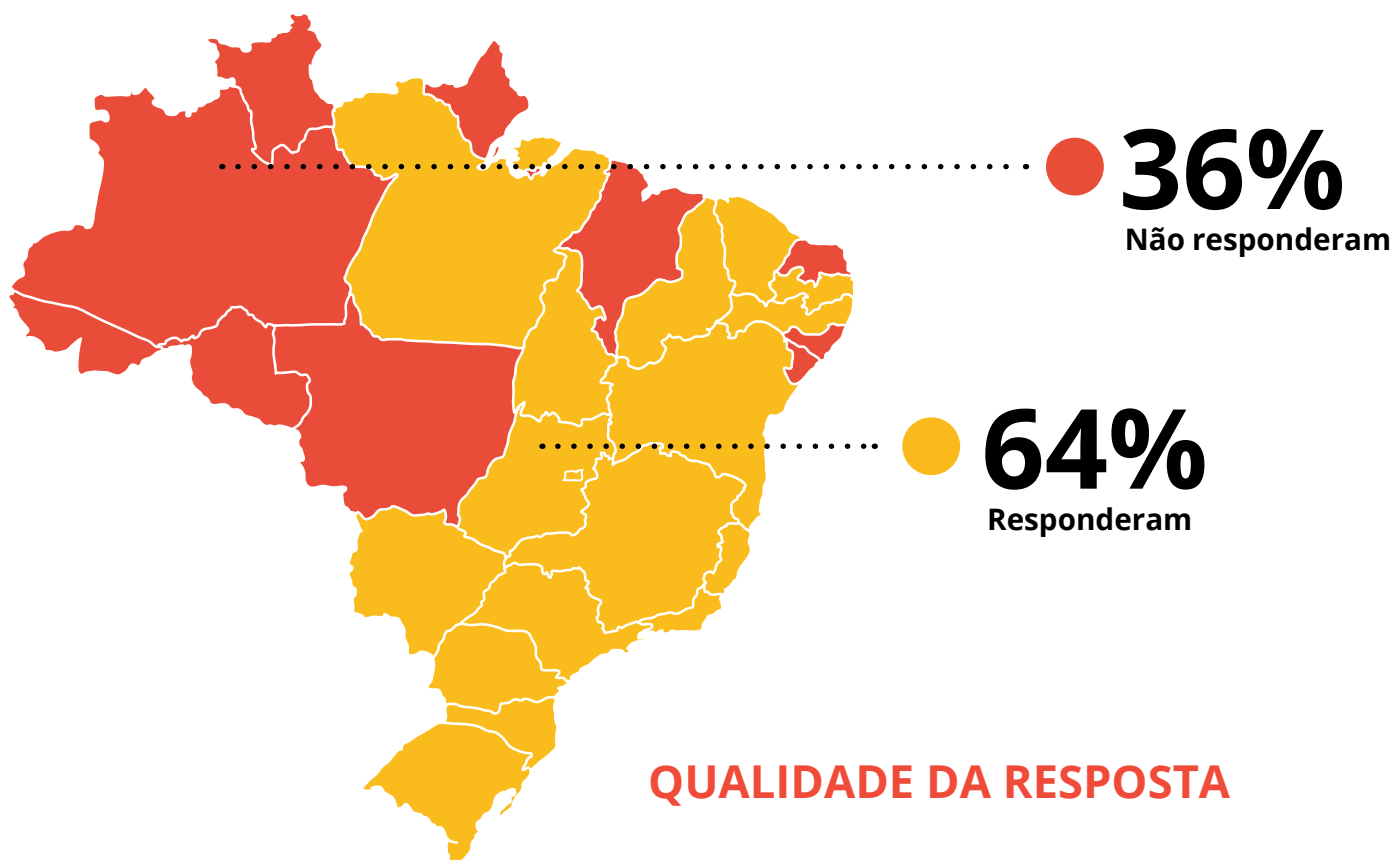
Enquanto o registro dos pedidos era feito, o processo de solicitação de informações também foi avaliado. Observou-se a facilidade de localizar e acessar o formulário ou o contato para submeter o pedido, além de outros elementos de conformidade com a Lei de Acesso a Informações, como exigência de dados além de identificação, conteúdo da solicitação e meio de contato.

Nessa etapa da apuração, não foram encontradas nos respectivos sites as regulamentações da Lei de Acesso em 11 dos 28 tribunais: AC, AM, AP, GO, PA, PB, PE, PR, RR, SC e TO. A definição de regras específicas para o cumprimento da LAI, especialmente no que se refere ao procedimento de pedido de acesso a informações é obrigatória, de acordo com o Art. 45 da Lei. Em 4 de outubro de 2018, foram apresentados pedidos de informações pelas cópias das regulamentações nesses órgãos, para confirmar a existência ou não da regulamentação. Até a publicação deste relatório, quatro órgãos responderam à solicitação: AC (informou que a regulamentação está prevista para até final de julho de 2019); PE (forneceu texto da regulamentação); PR (forneceu o texto da própria Lei de Acesso) e PB (informou que a regulamentação ainda está em discussão interna).

3. RESULTADOS DOS PEDIDOS

A proporção de respostas foi alta: 64% dos pedidos tiveram algum retorno. 10 Tribunais Eleitorais não deram qualquer resposta; a maioria deles está localizada na região Norte do país: AC, AL, AM, AP, MA, MT, RN, RO, RR e SE.

TAXA DE RESPOSTA



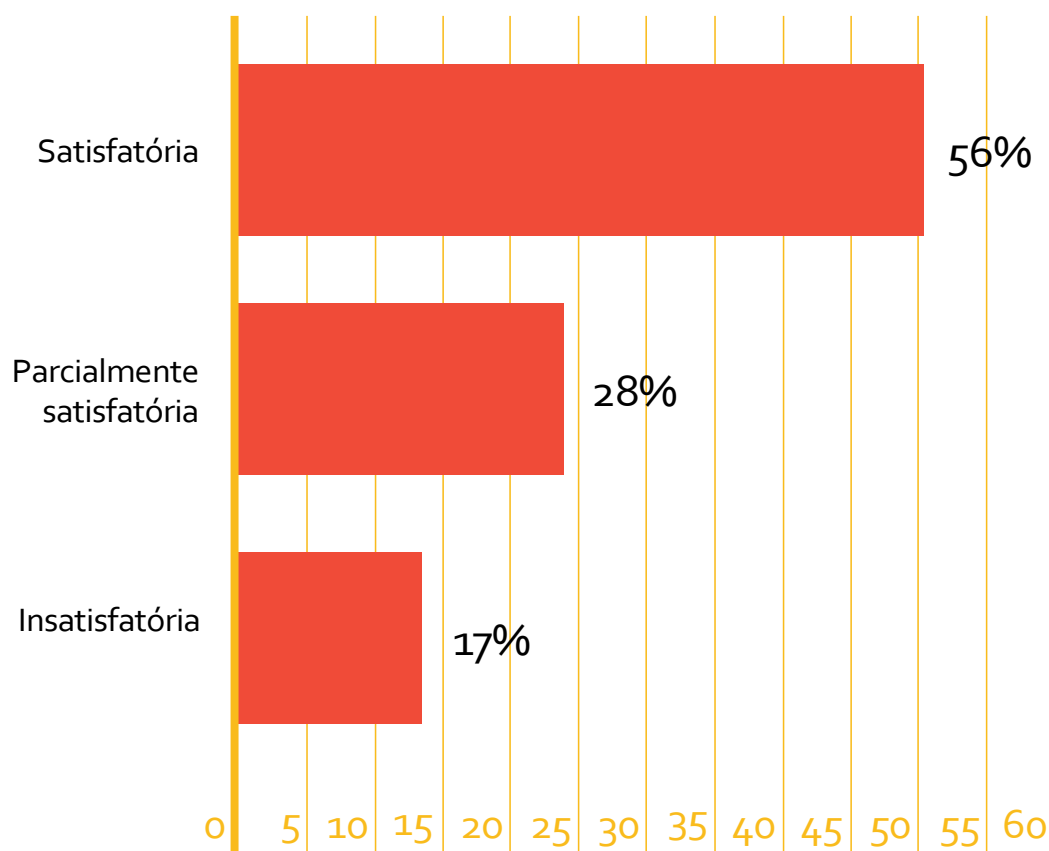
QUALIDADE DA RESPOSTA

Cada resposta foi classificada em diferentes graus de satisfação, conforme o que entregavam diante do solicitado.

CLASSIFICAÇÃO	SIGNIFICADO
Satisfatória	Os dados solicitados foram fornecidos em formato aberto, ou a resposta indicou que não foram encontrados dados na pesquisa
Parcialmente satisfatória	Os dados solicitados foram fornecidos em formato fechado (PDF ou outro tipo de documento não editável)
Insatisfatória	Os dados não foram fornecidos

A maioria dos 18 pedidos respondidos (56% foi atendida de forma satisfatória. Em segundo lugar (28%), ficaram as respostas parcialmente satisfatórias. Três pedidos tiveram resposta insatisfatória, dois deles sob alegação de impossibilidade técnica.

CLASSIFICAÇÃO DAS RESPOSTAS



Segundo os Tribunais Eleitorais do Espírito Santo e de Pernambuco, o sistema PJe não permite extrair dados. Como o PJe é uniforme, ou seja, igual para todos os tribunais², a Abraji recorreu contra a resposta, diante do fato de que outros órgãos haviam feito a extração dos dados. Ambos mantiveram a negativa, alegando que as informações já estavam disponíveis na consulta pública do PJe (embora o pedido tivesse sido explícito quanto à limitação do sistema).

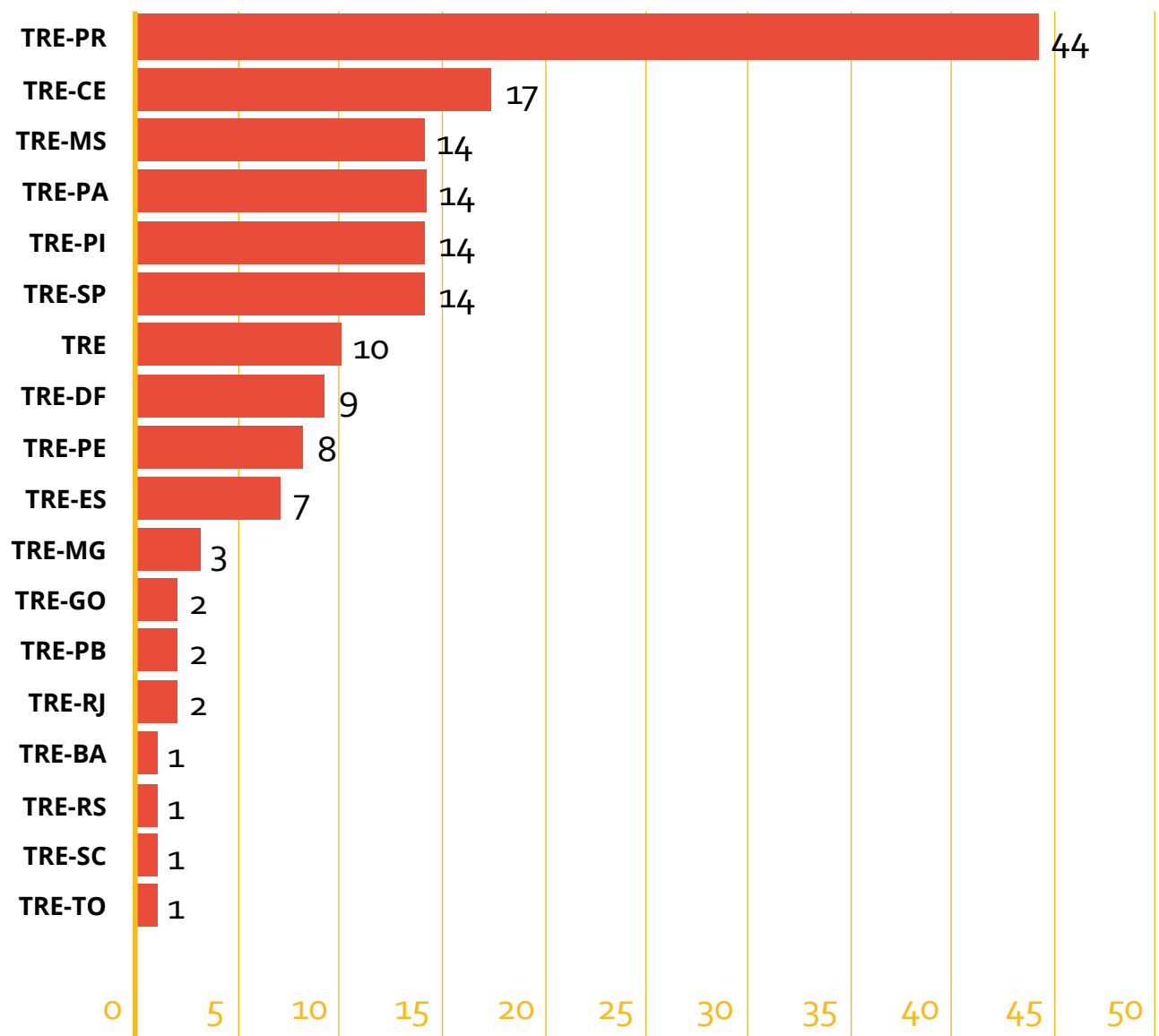
O retorno do TRE-PR chegou 14 dias após o final do prazo máximo para a resposta, informando que a solicitação havia sido encaminhada ao setor responsável e, assim que chegasse, a resposta seria enviada. Até a publicação deste relatório, não houve mais contato.

² Informação disponível em <http://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico/processo-judicial-eletronico-pje-3>. Acesso em 02/10/2018

TEMPO DA RESPOSTA

Os tribunais que enviaram as respostas em menor tempo (1 dia) foram os da Bahia, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de Tocantins. O tribunal que levou mais tempo para enviar uma resposta foi o do Paraná (44 dias, ultrapassando o prazo máximo legal de 30 dias).

TEMPO DE RESPOSTA (EM DIAS)



4. AVALIAÇÃO DO ACESSO AOS MEIOS DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

FACILIDADE DE ACESSO AOS MEIOS DE PEDIDO

De acordo com a Lei de Acesso a Informações (Art. 10, §2º), os órgãos públicos devem disponibilizar meios eletrônicos para que os cidadãos apresentem pedidos de acesso a informações. Encontrar nos sites os formulários eletrônicos ou os endereços de e-mail para protocolar a solicitação mostrou-se um desafio em boa parte dos tribunais.

Nos 28 sites avaliados, todos apresentam um item “Transparência” no menu de navegação, localizado na parte superior da página. Em 61% deles, o item contém um link direto para o formulário usado para pedir informações ou para a área em que esse formulário pode ser acessado.

O site do TSE não está entre eles; no caso da corte superior, é preciso rolar a tela até o final da página para encontrar o ícone “Acesso à Informação” (e deduzir que, ao clicar nele, haverá uma área em que o formulário para pedir informações poderá ser acessado). Essa configuração se repete em oito sites de Tribunais Regionais Eleitorais, cujo design é o uma reprodução do usado no TSE.

Todos os sites possuíam formulário para protocolar pedidos de informação. Em quatro deles (TRE-AP, TRE-GO, TRE-RN e TRE-RR), a ferramenta estava indisponível no momento em que a pesquisa foi realizada. Três foram contatados pela equipe da Abraji a respeito da falha.

O TRE-AP informou que o formulário havia sido tirado do ar “por questões de segurança”, e que o pedido deveria ser feito via telefone. O TRE-GO respondeu no mesmo dia do contato, informando que tomaria providências, e cinco dias depois o serviço estava restabelecido. O TRE-RR não respondeu ao contato.

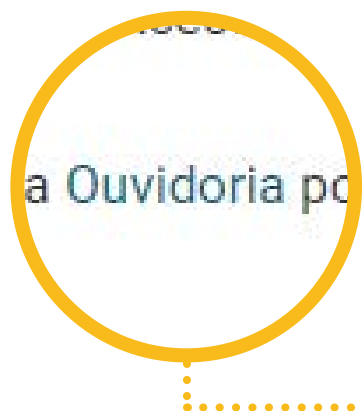
O acesso aos formulários para fazer pedidos nem sempre é direto. Alguns casos exigem empenho, insistência e até investigação por parte do(a) cidadã(o).

Os problemas mais comuns são: links de acesso ao formulário “camuflados” em meio a um bloco de texto e necessidade de mais de 1 clique para chegar ao formulário.

Tribunal	Dificuldade encontrada
TRE-AP	A indicação na página “Acesso à Informação” é que outras informações podem ser obtidas por telefone com a Ouvidoria. Se o cidadão for curioso e clicar no link “Ouvidoria”, encontra o formulário – desativado por “razões de segurança”.
TRE-BA	A indicação na página “Acesso à Informação” é que o pedido de informação deve ser enviado à Ouvidoria por e-mail. Se o cidadão for curioso e clicar no link “Ouvidoria”, encontra o formulário.

TRE-DF	O link para acesso ao formulário fica camuflado em um enorme texto
TRE-ES	A indicação na página "Acesso à Informação" é que outras informações podem ser obtidas por telefone com a Ouvidoria. Se o cidadão for curioso e rolar a tela para baixo, encontra o link para o formulário eletrônico.
TRE-MA	A indicação na página "Acesso à Informação" é que o pedido de informação deve ser enviado à Ouvidoria por e-mail. Se o cidadão for curioso e clicar no link "Ouvidoria", encontra o formulário.
TRE-MG	A indicação na página "Acesso à Informação" é que outras informações podem ser obtidas por telefone com a Ouvidoria. Se o cidadão for curioso e clicar no link "Ouvidoria", encontra o formulário.
TRE-MS	Área "Acesso à informação" não tem link para formulário ou orientações de quem contatar para fazer pedidos. O cidadão precisa ser detetive para encontrar o formulário (clcando em "Contatos", no pé de página, e então em "Fale conosco").
TRE-MT	O link para acesso ao formulário fica camuflado em um enorme texto.
TRE-PA	O link do menu "Serviço de Informação ao Cidadão" não leva diretamente ao formulário. São necessários mais dois cliques para chegar nele.
TRE-PB	Link "Acesso à Informação" leva à página da Ouvidoria, onde não há indicação explícita de que ela é responsável por receber pedidos de informação.
TRE-PE	Link "Acesso à Informação" leva à página da Ouvidoria, onde não há indicação explícita de que ela é responsável por receber pedidos de informação.
TRE-PI	O link do menu "Serviço de Informação ao Cidadão" não leva diretamente ao formulário. São necessários mais dois cliques para chegar nele.
TRE-RJ	O link do menu "Serviço de Informação ao Cidadão" não leva diretamente ao formulário. São precisos mais dois cliques para chegar nele.
TRE-RN	Indicação na página "Acesso à informação" é que outras informações podem ser obtidas por telefone com a Ouvidoria. Se o cidadão quiser muito, encontra o e-mail da Ouvidoria no menu lateral esquerdo. Se investigar mais ainda, encontrando a página da Ouvidoria, encontra o formulário. Que não funciona.

TRE-SE	O link indicando o formulário está ao final de uma página com um enorme texto. A partir dele, são necessários mais 3 cliques para chegar de fato ao formulário.
TRE-TO	Na página "Acesso à Informação", é preciso notar que há uma "aba" da página ("Contato"), na qual se deve clicar e, assim, chegar ao sistema da Ouvidoria.
TSE	Indicação na página "Acesso à informação" é que outras informações podem ser obtidas por telefone com a Ouvidoria. Se o cidadão for curioso e clicar no link "Ouvidoria", encontra um enorme texto sobre a LAI, onde está camuflado o link para o formulário.



**Acesso à
Informação**

Acesso à Informação

Nesta seção centralizou-se a publicação de conteúdos de interesse geral, em conformidade com o art. 3º da Resolução-TSE nº 23.435 (formato PDF), que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18.12.2011.

Outras informações podem ser obtidas com a Ouvidoria por meio dos telefones (61) 3030-8700 e 0800-648-0005.

No TSE, como em alguns TRES, o requerente só encontra o formulário eletrônico se tiver curiosidade e clicar na palavra Ouvidoria, pouco destacada

Ouvidoria do TSE

[Ouvidoria](#)
[Tira dúvidas](#)
[Relatório Biênio 2012-2013](#)

A Ouvidoria tem por finalidade servir de canal de comunicação direto e efetivo entre o cidadão e o Tribunal Superior Eleitoral, prestar informações e esclarecimentos institucionais, receber informações, consultas, sugestões, questionamentos, reclamações, críticas e elogios, auxiliar e incentivar ações que estimulem o exercício da cidadania, bem como atender aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527/2011.

O contato com a Ouvidoria poderá ser efetuado pelos telefones (61) 3030-8700 e 0800-648-0005.

Para envio de relato ou pedido de acesso a informação, preencha o formulário da Ouvidoria com seus dados pessoais. As informações são necessárias para cumprir as determinações legais de prioridade de atendimento aos maiores de 60 anos e às pessoas com deficiência, bem como para evitar o registro equivocado de manifestação de cidadãos homônimos, além de formar os indicadores utilizados como ferramentas de gestão.

Os questionamentos encaminhados, via formulário da Ouvidoria, serão respondidos em até dois dias úteis, exceto os relacionados à Lei de Acesso à Informação, que serão respondidos nos prazos estabelecidos pela Resolução-TSE nº 23.435/2015 (formato PDF).

[Formulário da Ouvidoria](#)

No TSE, o link para o formulário fica entre dois blocos de texto, após pelo menos uma rolagem da tela

OBSTÁCULOS PARA FAZER O PEDIDO

Em 75% dos 24 formulários disponíveis no momento da pesquisa, há campos de preenchimento obrigatório que pedem informações além do mínimo exigido pela Lei de Acesso a Informações (identificação e teor do pedido) e de dados de contato para envio da resposta.

A tabela a seguir mostra os campos extra exigidos por cada um dos tribunais. “Cidade” e “UF” foram considerados adicionais quando a escolha de receber a resposta por correspondência física não estava disponível no formulário.

Tribunal	Campos adicionais obrigatórios
TSE	Sexo, ocupação, faixa etária, cidade e UF
TRE-AC	Cidade e UF
TRE-AL	Cidade e UF
TRE-BA	Nome da mãe
TRE-CE	Data da ocorrência, sexo, cidade e UF
TRE-DF	Nome da mãe, data de nascimento
TRE-ES	Endereço completo
TRE-MA	Seu relacionamento conosco
TRE-MG	Seu relacionamento conosco
TRE-MT	Cidade
TRE-PE	Ocupação, faixa etária
TRE-PI	Cidade e UF
TRE-PR	Se tem mais de 60 anos ou se é portador de doença grave
TRE-RJ	Bairro
TRE-RO	Data de nascimento, nome da mãe, cidade e UF
TRE-RS	Cidade
TRE-SC	Data de nascimento e nome da mãe
TRE-SP	Escolaridade, faixa etária, profissão

CASOS BIZARROS

TRE-AL

Impossível enviar o pedido por meio do formulário. Embora ele não tenha o campo "Assunto", quando se clica no botão "Enviar" aparece um alerta "O assunto não foi informado".

TRE-AM

O formulário descumpra a Lei de Acesso, pois contém um campo obrigatório "Finalidade", pré-preenchido com a instrução "Finalidade do pedido". De acordo com o Art. 10º, §3º da Lei 12.527/2011, "são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público".

TRE-PA

É possível apresentar um pedido de informação anonimamente, o que contraria o Art. 10º da Lei de Acesso ("(...) devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida").

Em 33% desses formulários, cidade e UF são campos obrigatórios. Na maioria dos casos, de forma avulsa, ou seja, não servem complemento ao endereço físico do(as) solicitante; são dados irrelevantes para a decisão de fornecer ou não a informação.

A ocupação ou profissão, exigida em quatro tribunais incluindo o TSE, pode funcionar como obstáculo ao acesso à informação, como mostrado em [relatório recente](#) da ONG Artigo 19.

Campos obrigatórios como "Seu relacionamento conosco" e "data da ocorrência" aparecem quando o formulário para pedido de informação é exatamente o mesmo usado para coletar denúncias e manifestações para a Ouvidoria do tribunal. O órgão é o responsável por tratar os pedidos de informação em 83% dos tribunais em que a regulamentação da Lei de Acesso foi localizada.

Em formulários de 7 tribunais (TSE e TREs do AM, CE, PE, RN, SE e SP), é obrigatório fornecer mais de um documento de identificação, oferecendo assim um obstáculo à apresentação do pedido. A exigência de mais de um documento consta nas regulamentações do TSE e dos TREs do CE, MS, SE, RN e RO.

PEDIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS

No universo dos 24 formulários disponíveis para uso no momento da realização da pesquisa, a maioria (63%), incluindo o TSE, não possibilita a apresentação de pedidos de informação por pessoas jurídicas. A única forma de identificação disponível nesses formulários é por dados de pessoa física. A limitação configura descumprimento da Lei de Acesso a Informações, segundo a qual "Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades" (Art. 10).

No TRE-PI, a possibilidade de pessoas jurídicas fazerem solicitações de informação é reforçada na regulamentação (Art. 4º da Resolução TRE-PI 250/2012), mas inviabilizada pelo formulário, que não aceita números de documentos de pessoa jurídica.

CUMPRIMENTO DO ART. 10 DA LEI DE ACESSO



37%

Possibilita pedido por pessoa jurídica

63%

Não possibilita pedido por pessoa jurídica

PRESERVAÇÃO DE SIGILO SOBRE DADOS DO REQUERENTE

Uma grata surpresa apareceu durante o levantamento: em cinco TREs (PB, PE, RS, SE e SP), a adoção do formulário usado na atividade da Ouvidoria permite que o(a) solicitante solicite o sigilo sobre os dados pessoais do(a) solicitante.

É uma opção que **apenas recentemente** o Executivo federal admitiu adotar, frente à reivindicação de entidades da sociedade civil no **3º Plano de Ação na Parceria para o Governo Aberto**. A anonimização de dados de quem faz pedidos de informação assegura a impessoalidade no atendimento à solicitação e a segurança de quem usa a ferramenta para exercer controle social, especialmente em nível local.

5. SUGESTÕES PARA MELHORIAS NA TRANSPARÊNCIA PASSIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL

Para além de fazer um diagnóstico do acesso a informações na Justiça Eleitoral, o Mapa de Acesso a Informações Públicas oferece sugestões para que os Tribunais Eleitorais melhorem sua transparência passiva. Trata-se de uma ferramenta importante de controle e participação social, cujo acesso deve ser simples e direto

ACESSO DIRETO AO FORMULARIO OU A CONTATO PARA FAZER PEDIDO

Manter no site (preferencialmente no topo das páginas) um banner fixo indicando “Acesso à Informação” ou “Faça um pedido de informação”, com link que leve diretamente à página com instruções para fazer o pedido ou ao formulário.

SIMPLIFICAÇÃO DE FORMULARIOS PARA PROTOCOLO DE PEDIDO

Formulários para fazer pedidos de informação não precisam de mais do que campos para identificação de quem faz o pedido (nome e um documento válido), seus meios de contato e o próprio pedido. Os demais campos devem ser de preenchimento opcional.

ADAPTAÇÃO DAS REGULAMENTAÇÕES DA LAI PARA SIMPLIFICAÇÃO DOS FORMULÁRIOS

TSE, TRE-CE, TRE-MS, TRE-RN, TRE-RO e TRE-SE devem reformular os trechos de suas regulamentações da LAI que determinam a exigência de mais de um documento de identificação válido, para que apenas um registro seja necessário e suficiente.

ADAPTAÇÃO DE FORMULARIOS DE OUVIDORIA PARA RECEPÇÃO DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Nos casos em que o formulário para receber pedidos de informação for o mesmo usado para receber manifestações para a Ouvidoria, incluir um checkbox ou uma opção para indicar que se trata desse tipo de manifestação. Uma vez marcada a opção, o formulário se adaptaria (eliminando campos obrigatórios extra e outros não aplicáveis como “Seu relacionamento conosco”).

ADOÇÃO EXTENSIVA DA OPÇÃO DE PRESERVAR SIGILO DE IDENTIDADE DE REQUERENTES

A opção por preservar o sigilo de dados pessoais deve estar disponível nos formulários de todos os tribunais da Justiça Eleitoral.